

Lei nº 631

→ Autoriza o executivo municipal efetuar o

pagamento a João Wanda Benedito Silva,
referente a indenização trabalhista de exercícios
anteriores.

A câmara municipal de Bom Jardim de Minas,
dita, e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte lei:

art. 1º Fica o Prefeito municipal, autorizada a
pagar ao João Wanda Benedito Silva, a importância de R\$ 66.549,94 -
(sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e
noventa e quatro centavos), referente a indenização trabalhista de
exercícios anteriores.

art. 2º - Fica aberto crédito especial de
R\$ 66.549,94 - para atendimento das disposições do art. 1º
necessário para o cumprimento desta lei.

art. 3º - constitui recursos financeiros para
atender o disposto na presente lei, o provento da arrecadação
total ou parcial de dotações e o excedente de arrecadação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário entrando esta lei em vigor a partir de 02 de maio
de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o cumprimento e execução da presente lei pertencer, que
a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura municipal de Bom Jardim de Minas, 1º de novembro de
1979

Ataniano Ribeiro Hardy - Prefeito -

João Magno Gomes - Secretário -